



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 1 de 25

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis-frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães) destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação dos presentes autos a esta Controladoria para a análise do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-011 SEMAS, sob o sistema de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os usuários atendidos pelas unidades da SEMAS no Município de Parauapebas/PA.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece a finalidade do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 4.293/2005, "Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

O Controle Interno manifesta-se acerca das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetido à Controladoria, a título de orientação e assessoramento. Caso haja, no processo em análise, ilegalidades ou irregularidades as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido, cabe à ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo da ilegalidade ou irregularidade não informá-las ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas, sendo atribuição restrita do gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão nº 9/2018 - 011 SEMAS expressamos as seguintes observações, com base nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93:

1) O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a Análise do Controle Interno sobre a solicitação de licitação, fls. 565/571;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 2 de 25

2) Após a Análise do Controle Interno, a minuta do edital e os anexos (fls. 572/699) foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município - PGM (fls. 701/705), conforme art. 38, VI da Lei nº 8666/93;

- Em resposta às recomendações realizadas no Parecer Jurídico, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Memo Externo nº 315/2019, informou quanto ao item 51 "a" da Minuta do Edital referente ao percentual do quantitativo considerado similar que deverá ser comprovado através dos atestados de capacidade técnica, a SEMAS estabeleceu um percentual de 30% por item, fl. 707.

3) O instrumento convocatório e seus anexos foram devidamente assinados pela Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93, fls. 708/827.

4) O aviso de licitação designou a sessão para o dia 15 de maio de 2019 às 09h00min horas, como determina o art. 21 da Lei nº 8.666/93, fl. 828, divulgação no site da PMP em 29/04/2019, fl. 829 e publicação nos órgãos oficiais no dia 30/04/2019 às fls. 830/831.

5) Consta nos autos solicitação de esclarecimentos da empresa E.C. DE SOUSA - EMPREENDIMENTOS, referente ao edital de licitação - Pregão Presencial nº 9/2018-011 SEMAS, fls. 832, sendo anexado a alteração do contrato social às fls. 833/846;

- Em resposta ao pedido de esclarecimentos, Memo Externo nº 456/2019, fls. 848, a SEMAS, emitiu Parecer Técnico, fls. 849/851, subscrito pela Sra. Daniela Gadelha, Coordenadora Geral de Segurança Alimentar e Nutricional (Portaria nº 08/2017), concluindo que *"a Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional corrobora a necessidade de que este item seja respeitado conforme legislação federal, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos usuários assistidos nas unidades socioassistenciais desta Secretaria, uma vez que se trata de um público em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, devendo, portanto, ter seus direitos efetivados conforme as Leis Orgânicas de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional."*

- 1º Aditivo alterando a redação do item 57.1, alínea "c" do edital, passando a conter "Apresentação do Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou Serviço de Inspeção Municipal - SIM, referente aos produtos Carneos (...)", permanecendo inalterados os demais itens, fl. 847. Cópia, devidamente assinada pelas empresas interessadas.

- As vias originais do 1º aditivo, Memo Externo nº 456/2019 e Parecer Técnico às fls. 856/860.

- Comunicado do 1º aditivo enviado as empresas interessadas, por e-mail, fl. 861.

6) Aviso de Prorrogação de sessão para abertura dos envelopes de proposta e documentação designada para o dia 29/05/2019 às 09:00 horas. Disponibilizado no quadro de avisos e site da PMP no dia 15/05/2019, publicação nos diários oficiais da União e do Estado em 16/05/2019, fls. 852/855.

7) Cópia do recibo de entrega e retirada do Edital aos interessados (art. 4º, I da Lei nº 10.520/02 e art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº 8.666/93), fls. 862/876.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 25



8) No dia, local e hora previstos, iniciou-se o certame com a presença do pregoeiro e membros da equipe de apoio e os seguintes licitantes, nos termos do art. 4º, VI e VII da Lei nº 10.520/02, fls. 877/879:

- ✓ COOP. DOS PROD. RURAIS DA REGIÃO DE CARAJÁS - COOPER, CNPJ nº 02.412.359/0001-00, representada pelo Sr. Mauro Melo da Silva, CPF nº 185.482.452-04;
- ✓ B.M. MATTEUCCI - EPP, CNPJ nº 05.842.037/0001-80, representada pelo Sr. Valdir José Borges, CPF nº 289.073.616-49;
- ✓ J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 07.671.935/0001-49, representada pelo Sr. Dhiogo Adão Costa, CPF nº 907.356.501-44;
- ✓ CAVALCANTE & AQUINO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.212.149/0001-01, representada pelo Sr. Anderson de Aquino Pereira, CPF nº 002.022.351-06;
- ✓ NATIVU'S EIRELI, CNPJ nº 17.327.127/0001-12, representada pelo Sr. Tiago Duarte Nogueira, CPF: 816.997.192-68;
- ✓ QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 12.735.202/0001-60, representada pelo Sra. Rosimar dos Santos Lima, CPF nº 931.201.762-49;
- ✓ PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.591.964/0001-29, representada pelo Sr. Antônio Augusto Ponsi Fabricio, CPF nº 291.910.171-49;
- ✓ AMAZÔNIA MIX EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.188.947/0001-21, representado pelo Sr. Euler Ronny dos Santos, CPF nº 283.432.982-68;
- ✓ CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 15.620.337/0001-79, representado pelo Sr. Gustavo Damasceno Sousa, CPF nº 025.605.912-86;
- ✓ S.L.P. SOLANO EIRELI - ME, CNPJ nº 13.717.334/0001-22, representado pelo Sr. Matheus Rime Feitosa Vitalino, CPF nº 020.945.142-42;
- ✓ SABORE FRIOS EIRELI, CNPJ nº 26.544.524/0001-37, representado pelo Sr. Manoel Castro Gomes da Silva Neto, CPF nº 017.879.722-75;
- ✓ OLIVEIRA E SILVA COM. DE ALIMENTOS, CNPJ nº 16.836.669/0001-58, representado pelo Sr. Tacito da Silva Oliveira, CPF nº 009.507.612-30;
- ✓ PLASMOBRAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.385.011/0001-53, representado pelo Sr. Dilson Farias, CPF nº 094.560.072-00;
- ✓ CW ALENCAR COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 27.944.538/0001-00, representado pelo Sr. Samuel Jacob Honorato Candine, CPF nº 017.765.261-63;
- ✓ W&J COMÉRCIO E FRUTARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 28.412.933/0001-05, representado pelo Sr. Wike Hobby Paulo de Almeida, CPF nº 026.681.291-09;
- ✓ S.V. MARQUES CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.061.231/0001-73, representado pelo Sr. Wike Hander Paulo de Almeida, CPF nº 012.581.971-46;
- ✓ E.C DE SOUSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.711.641/0001-69, representado pelo Sr. Evaldo Costa de Sousa, CPF nº 262.053.002-49.

- O pregoeiro informou a suspensão da sessão para finalizar o lançamento das propostas no sistema e remarcou para o dia 04/06/2019 às 09:00 horas para continuidade dos trabalhos.

- Documentos referentes ao credenciamento das participantes do certame constantes às fls.880/1229.

- As propostas comerciais das empresas participantes do procedimento licitatório juntadas aos autos às fls. 1230/1874.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4 de 25



- A ata do pregão presencial foi enviada por e-mail às empresas participantes do certame, fl. 1875.

9) O pregoeiro emitiu Comunicado/Convocação as empresas participantes do certame para apresentar em 03 dias úteis comprovação de exequibilidade dos preços apresentados em suas propostas, conforme as condições do presente edital. Solicitação esta para todas as empresas que reduziram suas propostas em 40% do estimado pela Administração.

Neste ato ocorreu o cancelamento da sessão designada para o dia 04/06/2019, fl. 1876.

- Comunicado/Convocação encaminhado, por e-mail, as empresas participantes do certame, fl. 1877.
- A empresa Plasmobras Distribuição apresentou manifestação requerendo a revogação da convocação, pois inadequado o momento de solicitação de comprovação de exequibilidade e a continuidade do certame e após a fase de lances seja oportunizada a apresentação de comprovação de exequibilidade pelas empresas melhores classificadas, fls. 1878/1887.
- Resposta à manifestação, encaminhada por e-mail a empresa Plasmobras Distribuição, fl. 1888. Resposta de Esclarecimento as fls. 1889/1893, concluindo: (...) *firma convencimento no sentido de que tal pleito NÃO MERECE ACOLHIMENTO, tornando a convocação válida para todas as empresas que se enquadrarem nas condições mencionadas no tratado documento, vez que a mesma está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.* (...).
- Viabilidade dos Preços juntada aos autos às fls. 1894/2059.
- Análise de Exequibilidade emitida pela área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, fls. 2060/2068.

10) Aviso de Prorrogação de sessão para dar continuidade aos trabalhos designada para o dia 12/08/2019 às 09:00 horas. Disponibilizado no quadro de avisos e site da PMP no dia 08/08/2019, publicação nos diários oficiais da União e do Estado em 09/08/2019, fls. 2069/2073.

11) Na sessão de continuidade dos trabalhos compareceram as empresas acima identificadas, com exceção das empresas S.L.P. SOLANO EIRELI - ME, COOP. DOS PROD. RURAIS DA REGIÃO DE CARAJÁS - COOPER e NATIVU'S EIRELI. O pregoeiro repassou as comprovações de viabilidade apresentada pelos participantes e o relatório de análise de comprovação emitido pela SEMAS aos licitantes presentes, em seguida passou-se a fase de lances dos itens 01 ao 50. A sessão foi suspensa e remarcada para o dia 13/08/2019 às 10:00 horas para dar continuidade aos trabalhos. Ata da sessão constante as fls. 2074/2076.

- Documento habilitando a representante da empresa AMAZÔNIA MIX EIRELI - EPP, Sra. Maria de Lourdes Caetano dos Santos, CPF: 300.456.572-20, fls. 2077/2079.

12) Ata de Continuidade de sessão para realização da fase de lances, fls. 2080/2180.

- Compareceram todos os licitantes participantes do certame. O pregoeiro, após a finalização da fase lances, suspendeu a sessão para comprovação de viabilidade de preços dos itens 56 e 92 (SABORE); item 82 (SLP SOLANO), itens 100, 101 e 102 (QUALITY), itens 73, 93, 94, 105 e 112 (PAMPA) e item 111 (E C DE SOUSA). Esclareceu que a continuidade dos trabalhos será informada por e-mail e por publicação nos meios oficiais. Concedeu

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5 de 25



prazo de 03 dias úteis para apresentação de comprovação de viabilidade de preço dos itens destacados.

- O pregoeiro analisou a comprovação de viabilidade de preço, na própria sessão, dos itens 27 (S.V MARQUES CARVALHO EIRELI - EPP; B. M. MATTEUCI - ME; (ovo de galinha, biscoito salgado, bebida láctea, azeite de oliva, corante, milho para pipoca, abacate, abobora kabotia, banana, batata doce, cebola, chuchu, limão taiti, mamão papaia, maçã, maxixe, pepino, tangerina, quiabo, alho, repolho e laranja); SABORE FRIOS EIRELI, itens 29, 89, 104, 108, 110, 127 e 128; AMAZONIA MIX, itens 46, 73, 91 e 104.
- A ata da sessão de continuidade do pregão presencial foi enviada, por e-mail, às empresas participantes do certame, fl. 2181.
- Juntada de Comprovações de Viabilidade de Preços juntada às fls. 2182/2196.
- Relatório de Comprovação de Viabilidade de Preços, sendo consideradas aceitas pelo Pregoeiro, para demonstração de que seus preços são exequíveis, fls. 2197/2200.
- Sessão de Continuidade marcada para o dia 03/09/2019 às 11:00 horas. Publicado no quadro de avisos, site da PMP e encaminhado às empresas, por e-mail em 29/08/2019. Publicação nos meios oficiais em 30/08/2019, fls. 2201/2207;
- Errata de publicação, fls. 2208/2211.

13) Ata de Continuidade de sessão para resultado de análise de comprovações de viabilidade dos preços e abertura dos envelopes de habilitação das empresas detentoras dos menores preços, por item. Compareceram todos os licitantes participantes do certame, com exceção das empresas COOPER e NATIVU'S EIRELI, fls. 2212/2336.

- Os licitantes tiveram acesso ao relatório de análise de comprovações de viabilidade dos preços, em seguida passou-se a abertura dos envelopes de documentos de habilitação das licitantes detentoras dos menores preços por item.
- Resumo das propostas vencedoras, fls. 2337/2341.

14) No que tange aos documentos de habilitação das licitantes vencedoras serão analisados quanto à regularidade na habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico - financeira, qualificação técnica-operacional e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme o disposto no instrumento convocatório e em obediência ao art. art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02:

✓ **B M MATTEUCCI EPP**

✓ **Habilitação Jurídica:**

✓ Documento Pessoal do representante da empresa, Sr. Valdir José Borges, CPF: 289.073.616-49 e do empresário, Sr. Bruno Mustafe Matteucci, CPF: 007.289.801-18, fls. 2343/2344;

✓ Requerimento de empresário registrado na JUCEPA sob o nº 15101239753, Protocolo nº 03/029975-6, fls. 2345/2348.

✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 05.842.037/0001-80, fl.2340;

✓ Inscrição Estadual nº 15.234.006-8 - FIC, fl. 2350;

✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2351;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 6 de 25



- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2352/2353;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl. 2354;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 2355;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 2356.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195565347 - JUCEPA, fls. 2358/2363, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/003984-1, fls. 2357 e 2365; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 2366.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 2367.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 2368/2377.
- ✓ **Alvará de Localização e Funcionamento**, fl. 2378.
- ✓ **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, fl. 2379.
- ✓ **Autenticidade dos Documentos**, fls. 2381/2390.
- ✓ **S.L.P SOLANO EIRELI -ME**
- ✓ Documento Pessoal dos procuradores constituídos pela licitante, Srs. Matheus Rime Feitosa Vitalino, CPF: 020.945.142-42 e Antônio José Pereira Felipe, CPF: 598.144.382-00, fls. 2392 e 2394;
- ✓ Procuração Específica, fl. 2393;
- ✓ Documento Pessoal da empresária, CPF: 030.079.914-47, fls. 2395/2396;
- ✓ Requerimento de empresário registrado na JUCEPA sob o nº 15101616689, Protocolo nº 11/042882-0, fl. 2397 e Alteração Contratual de Transformação em Eireli, registro nº 20000405660, Protocolo nº 14/056123-4, fls. 2398/2400.
- ✓ Consulta do SINTEGRA, fl. 2401; Consulta do Simples Nacional, fl. 2402; Espelho Mobiliário emitido pela SEFAZ, fl. 2403.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral municipal nº 12478, fl. 2404;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 13.717.334/0001-22, fl. 2405/2406 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.337.348-2- FIC, fl. 2407;
- ✓ Certidão Positiva de Débito Municipal, fl. 2409, no entanto, consta nos autos a atualização da certidão - Certidão Negativa de Débito Municipal, fl. 2449;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2410/2411;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2412;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 2413, atualizada, fl. 2448;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 2414;
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195739418 - JUCEPA, fls. 2417/2426, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/002022-9, fls. 2416 e 2427; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 2428.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 2415.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 2430/2441.
- ✓ **Alvará de Localização e Funcionamento**, fl. 2408.
- ✓ **Certificado de Licenciamento**, fl. 2429.
- ✓ **Declaração de habilitação**, fl. 2442.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- ✓ Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, fl. 2443.
- ✓ Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 2444;
- ✓ Recibo de retirada do edital pela internet e termo de encerramento, fls. 2445/2446.
- ✓ Autenticidade dos Documentos, fls. 2448/2459.
- ✓ **J MARTIMELO COSTA E CIA LTDA**
- ✓ Documento Pessoal dos sócios da empresa, Srs. Dhiogo Adão Costa, CPF: 907.356.501-44 e Iderlan Perin, CPF: 025.767.299-08, fls. 2461/2462;
- ✓ Alteração Contratual Consolidada nº 04 da Sociedade J. Martimelo Costa & Cia LTDA-EPP, registrada na JUCEPA sob o nº 20000535114, Protocolo nº 17/618648-4, fls. 2463/2471.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 07.671.935/0001-49, fls. 2472/2473;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.249.992-0 - FIC, fl. 2474/2475;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2476;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2477/2478;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, fl. 2479;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl. 2480;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 2481;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 2482.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195831128 - JUCEPA, fls. 2486/2498, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/000839-3, fls. 2485 e 2499; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 2500.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 2501.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 2502/2531.
- ✓ Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 2483.
- ✓ Autenticidade dos Documentos, fls. 2533/2543.
- ✓ **CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**
- ✓ Documento Pessoal dos sócios da empresa Srs. Gustavo Damasceno Sousa, CPF: 025.605.912-86 e Aguiel Alves Sousa, CPF: 300.436.542-15, fls. 2545/2546;
- ✓ Alteração Contratual Consolidada nº 6 da Sociedade Carajás Distribuidora e Comércio LTDA registrada na JUCEPA sob o nº 20000579913, Protocolo nº 186218540, fls. 2547/2559.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 15.620.337/0001-79, fls. 2560/2565;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.373.293-8 - FIC, fl. 2566/2570;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2571;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 2572;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 2573;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2574/2575;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl. 2576.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 8 de 25

- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195883691 - JUCEPA, fls. 2578/2587, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/000523-8, fls. 2577 e 2588; Certidão de Regularidade Profissional, fl.2589.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 2590.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 2591, 2595/2606.
- ✓ **Declaração que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl.2592.
- ✓ **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, fl.2593.
- ✓ **Declaração de Habilitação**, fl. 2594.
- ✓ **Autenticidade dos Documentos**, fls.2608/2618.
- ✓ **OLIVEIRA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PALCOS EIRELI**
- ✓ Documento Pessoal do empresário, Sr. Tacito da Silva Oliveira, CPF: 009.507.612-30, fl. 2619;
- ✓ Ato Constitutivo por transformação de empresário T DA SILVA OLIVEIRA, registrado na JUCEPA sob o nº 15600298101, Protocolo nº 195572041, fls. 2620/2626 e Requerimentos de Empresário registrado na JUCEPA sob o nº 15800695073, Protocolos nº 195572050 e nº 186505280, fls. 2627/2662;
- ✓ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fls. 2663/2664, registrado em cartório;
- ✓ Certidão Simplificada Digital, fls. 2702/2703, Protocolo nº 195500059 - JUCEPA.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 16.836.669/0001-58, fls. 2665/2669;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.384.537-6 - FIC, fl. 2670/2673;
- ✓ Consulta Sintegra, fls. 2674/2675;
- ✓ Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2676;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2677/2678;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl.2679;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, fl. 2680;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl.2681;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.2682.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195551877 - JUCEPA, fls. 2578/2587, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/004001-7, fls. 2688/2690; Certidão de Regularidade Profissional, fl.2692.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 2691.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 2693/2700.
- ✓ **Alvará de Localização e Funcionamento**, fl. 2701.
- ✓ **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, fl. 2704.
- ✓ **Declaração que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl.2705.
- ✓ **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação**, fl. 2706.
- ✓ **Declaração de Habilitação**, fls. 2707.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- ✓ Autenticidade dos Documentos, fls. 2709/2722.
- ✓ **E C DE SOUSA EMPREENDIMENTOS EIRELI**
- ✓ Documento Pessoal do empresário, Sr. Evaldo Costa de Sousa, CPF: 262.053.002-49, fl. 2726;
- ✓ Ato de Alteração Consolidada da E.C de SOUSA LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI, registrado na JUCEPA sob o nº 15600166905, Protocolo nº 195741684, fls. 2727/2740;
- ✓ Certidão Simplificada - Protocolo nº 195718283 JUCEPA, fl. 2767/2768.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 14.711.641/0001-69, fls. 2741/2746;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.356.135-1 - FIC, fl. 2747/2750;
- ✓ Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2773;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2771/2772;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl. 2775;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, fl. 2680;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 2774, atualizada na fl. 2788;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 2776.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195741129 - JUCEPA, fls. 2752/2759, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/001729-5, fls. 2760/2761; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 2762.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 2770, atualizada na fl. 2786.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 2777/2785 e 2763/2765 e 2769.
- ✓ **Declaração de Reenquadramento de ME para EPP**, fl. 2766.
- ✓ Declaração de Compromissos, fl. 2723;
- ✓ **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, fl. 2724;
- ✓ **Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração**, fl. 2725.
- ✓ **Alvará de Localização e Funcionamento**, fl. 2751.
- ✓ Autenticidade dos Documentos, fls. 2788/2800.
- ✓ **PLASMOBRAS LTDA - ME**
- ✓ Alterações Contratuais, Consolidada, registrada na JUCEPA sob o nº 15201108669, Protocolos nº 175865922 e 17/627295-0 respectivamente, fls. 2801/2810;
- ✓ Documento Pessoal dos sócios da empresa, Sr. Frank Ribeiro Veras, CPF: 942.908.572-72 e Sr. Antônio Batista Ferreira Veras, RG: 2022575 2º Via, fls. 2817/2818.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 11.385.011/0001-53, fls. 2811/2813;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.293.722-6 - FIC, fl. 2814/2816;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2819;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 10 de 25

- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2820/2821;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl.2822;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl.2823, atualizada na fl. 2855;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.2824.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195900278 - JUCEPA, fls. 2826/2831, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/000518-1, fls. 2825 e 2833; Certidão de Regularidade Profissional, fl.2832.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl.2834.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls.2839/2853.
- ✓ **Declaração que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl.2835.
- ✓ **Declaração de Emissão de Contratos**, nº 2836.
- ✓ **Declaração de Enquadramento de ME para EPP**, fl.2837.
- ✓ **Declaração de Habilitação**, fl. 2838.
- ✓ **Autenticidade dos Documentos**, fls. 2856/2866.
- ✓ **AMAZÔNIA MIX LTDA - ME**
- ✓ Documento Pessoal da empresária, Sra. Custódia Eleuza Caetano, CPF: 002.673.302-19, fl. 2870.
- ✓ Alteração Contratual nº 8º, 6º e 7º, Consolidada, registradas na JUCEPA sob o nº 15 2 0103192 5, Protocolos nº 16/019467-9, 15/005321-5 e 16/685817-0 respectivamente, fls. 2871/2880.
- ✓ Procurações outorgando poderes a Sra. Maria de Lourdes Caetano dos Santos (CPF: 300.456.572-20), fls. 2882/2883 e Sr. Euler Ronny dos Santos (CPF: 283.432.982-68), fls. 2885/2885-v.
- ✓ Documento Pessoal dos procuradores constituídos, fls. 2884 e 2886.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 10.188.947/0001-21, fls. 2887/2888;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.275.601-9- FIC, fl. 2889/2890;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2892;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2893/2894;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl.2895;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl.2896;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.2897.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195715829 - JUCEPA, fls. 2899/2910, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação 19/002246-9, fls.2911/2912; Certidão de Regularidade Profissional, fl.2913.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 2914.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 2915/2930.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 11 de 25



- ✓ Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 2931.
- ✓ Declaração de Habilitação, fl. 2867/2869.
- ✓ Declaração de Reenquadramento de ME para EPP, fl. 2881.
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 2891.
- ✓ Declaração de inexistência de fato superveniente, fl. 2932.
- ✓ Declaração de recebimento do edital, fl. 2933.
- ✓ Autenticidade dos Documentos, fls. 2935/2948.
- ✓ **CW ALENCAR COMÉRCIO EIRELI**
- ✓ Ato de Alteração Contratual Consolidada, registrada na JUCEPA sob o nº 15600185225, Protocolo nº 195972287, fls. 2950/2957;
- ✓ Documento Pessoal do empresário, Sr. Carlos Wagner Alencar Oliveira, CPF: 856.740.526-20, fl. 2958.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 27.944.538/0001-00, fls. 2959/2961;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.566.969-9- FIC, fl. 2962/2964;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 2965;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 2966/2967;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl. 2968;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal, fl. 2969;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 2970;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 2971.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195680057 - JUCEPA, fls. 2972/2976 e 2982, Termo de Abertura e Encerramento - Escrituração via SPED, fls. 2977/2981; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 2983.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 2984.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 2985/3001 e 3008/3012.
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 3002.
- ✓ Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 3003.
- ✓ Declaração de Superveniência, fl. 3004.
- ✓ Declaração de Enquadramento de ME, fl. 3005.
- ✓ Certidão Simplificada Digital, Protocolo nº 195674065 JUCEPA, fls. 3006/3007.
- ✓ Autenticidade dos Documentos, fls. 3014/3025.
- ✓ **CAVALCANTE & AQUINO LTDA - EPP**
- ✓ Alteração Contratual Consolidada, registrada na JUCEPA sob o nº 15 2 0124302 7, Protocolo nº 16/736173-2, fls. 3029/3036.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 15.212.149/0001-01, fls. 3037/3039;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 12 de 25

- ✓ Inscrição Estadual nº 15.365.527-5- FIC, fl. 3040/3042;
- ✓ Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 3043;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 3044/3045;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl.3046;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl.3047;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.3048.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195573927 - JUCEPA, fls.3049/3056, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação nº 19/003653-2, fls. 3057/3058; Certidão de Regularidade Profissional, fl.3059.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 3060.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls.3062/3094.
- ✓ **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, fl. 3095.
- ✓ **Alvará de Localização e Funcionamento**, fl.3061.
- ✓ **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, fl. 3096.
- ✓ **Declaração de Enquadramento de EPP**, fl. 3097.
- ✓ **Autenticidade dos Documentos**, fls. 3099/3108.
- ✓ **S.V. MARQUES CARVALHO EIRELI**
- ✓ Ato de Alteração Contratual Consolidada, registrada na JUCEPA sob o nº 15600116851, Protocolo nº 195693531, fls. 3110/3113.
- ✓ Procurações outorgando poderes ao Sr. Wiky Hander Paulo de Almeida, CPF: 012.581.971-46, fls. 3114/3115;
- ✓ Documento Pessoal do procurador constituído, fl. 3116.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 24.061.231/0001-73, fls. 3117/3118;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.513.079-0 - FIC, fl. 3119/3120;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 3121;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 3122/3123;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl.3124;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal, fl. 3125;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl.3126;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.3127.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195699203 - JUCEPA, fls.2129/3137, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação nº 19/002030-0, fls. 2128 e 3138; Certidão de Regularidade Profissional, fl.3139/3140.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 3141.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 3142/3194.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 13 de 25

- ✓ **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 3195.**
- ✓ **Autorização para assinatura de contrato, fl. 3196.**
- ✓ **Autenticidade dos Documentos, fls. 3198/3209.**
- ✓ **PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
- ✓ Ato de Alteração Contratual Consolidada, registrada na JUCEPA sob o nº 15600046411, Protocolo nº 195912713, fls. 3210/3216;
- ✓ Documento Pessoal da empresária, Sra. Bruna Rafaela Shonholzer Fabricio, CPF: 032.697.221-84, fl. 3217;
- ✓ Documento Pessoal do procurador constituído, fl. 3217.
- ✓ Procuração outorgando poderes ao Sr. Antônio Augusto Ponsi Fabricio, CPF: 291.910.171-49, fls. 3218/3219;
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 15.591.964/0001-29, fls. 3220/3225;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.372.712-8 - FIC, fl. 3226/3230;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 3231;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 3232/3233;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl. 3234;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl. 3235;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 3236.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195658795 - JUCEPA, fls. 3238/3242, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação nº 19/002069-5, fls. 3237 e 3243; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 3244.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 3245.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional, fls. 3246/3259 e 3261/3277.**
- ✓ **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 3278.**
- ✓ **Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 3260.**
- ✓ **Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, fl. 3279.**
- ✓ **Declaração de Reenquadramento de ME e EPP, fl. 3280.**
- ✓ **Autenticidade dos Documentos, fls. 3282/3292.**
- ✓ **SOL FRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (SABORE FRIOS)**
- ✓ Documento Pessoal do empresário, CPF: 017.879.722-75, fl. 3293;
- ✓ Segunda Alteração e Consolidação, registrada na JUCEPA sob o nº 15600154079, Protocolo nº 186463146, fls. 3291/3299.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 26.544.524/0001-37, fls. 3300/3302;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.543.368-7 - FIC, fl. 3303/3304;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Municipal nº 21478, fls. 3305/3306;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 14 de 25



- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 3307;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 3308/3309;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl.3310;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal, fl. 3348;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl.3311;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.3312.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195708776 - JUCEPA, fls. 3315/3320, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação nº 19/002068-7, fls. 3313/3314; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 3321.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 3322.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls. 3323/3345;
- ✓ **Declaração que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 3347.
- ✓ **Alvará de Localização e Funcionamento**, fl.3346.
- ✓ **Autenticidade dos Documentos**, fls.3350/3361.
- ✓ **QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
- ✓ Documento Pessoal do empresário, Sr. Feliciano Ribeiro Veras, CPF: 751.667.202-53, fl. 3362;
- ✓ Ato de Alteração Contratual Consolidada, registrada na JUCEPA sob o nº 15600032330, Protocolo nº 186127863, fls. 3364/3370.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 12.735.202/0001-60, fls. 3371/3372;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.316.590-1 - FIC, fl. 3376/3378;
- ✓
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Municipal nº 21478, fls. 3305/3306;
- ✓ Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 3383;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 3384/3385;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl.3387;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fl.3388;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.3386.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195489918 - JUCEPA, fls. 3395/3400, Termo de Abertura e Encerramento - Termo de Autenticação nº 19/004918-9, fls. 3402/3403; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 3401.
- ✓ Certidão Judicial Cível Positiva com efeito de negativa para processos de falência e recuperação judicial, fl. 3382.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls.3389/3393.
- ✓ **Declaração que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 3380.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 15 de 25

- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl.3394.
- ✓ Declaração de Enquadramento/Reenquadramento em ME e EPP (JUCEPA), fl. 3373.
- ✓ Certidão Simplificada Digital, Protocolo nº 195489845 – JUCEPA, fls. 3374/3375.
- ✓ Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo, fl. 379.
- ✓ Declaração de Enquadramento como EPP, fl. 3381.
- ✓ Autenticidade dos Documentos, fls. 3405/3415.
- ✓ **W & J COMÉRCIO E FRUTARIA EIRELI ME**
- ✓ Documento Pessoal do empresário, CPF: 026.681.291-09, fl. 3416;
- ✓ Ato Constitutivo registrado na JUCEPA sob nº 15 6 0019509 3, Protocolo nº 17/616566-5, fls. 3417/3419.
- ✓ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ nº 28.412.933/0001-05, fls. 3420;
- ✓ Inscrição Estadual nº 15.573.960-3 – FIC, fl. 3421;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Municipal nº 21478, fls. 3305/3306;
- ✓ Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 3424;
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, fls. 3426/3427;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl.3423;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fl.3425;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl.3428.
- ✓ **Qualificação econômico-financeira:**
- ✓ Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Índice de Liquidez do exercício de 2018, Protocolo 195538927 – JUCEPA, fls. 3431/3435, Termo de Abertura e Encerramento – Termo de Autenticação nº 19/004337-7, fls. 3430 e 3436; Certidão de Regularidade Profissional, fl. 3437.
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fl. 3438.
- ✓ **Qualificação Técnica Operacional**, fls.3439/3455.
- ✓ **Declaração que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fl. 3429.
- ✓ **Consulta SINTEGRA**, fl. 3422.
- ✓ **Certidão Simplificada Digital**, Protocolo nº 195536355 – JUCEPA, fls. 3456/3457.
- ✓ **Autenticidade dos Documentos**, fls. 3459/3468.

15) Resultado de Julgamento e Termo de Adjudicação do PP nº 9/2018-001 SEMAS, fls. 3469/3488.

4. DA ANÁLISE

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, sendo do tipo menor preço, nos termos dos arts. 1º e 4º, X da Lei 10.520/02. Destaca-se que os bens e serviços comuns são aqueles definidos objetivamente no edital, cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado.

Ocorre no Pregão a chamada inversão de fases. Primeiro é verificado a conformidade das propostas comerciais com os requisitos do edital, encerrada a etapa competitiva, o bem é adjudicado ao (aos) licitante (s) vencedores e apenas destes haverá a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, incisos XI, XII e XIII da Lei 10.520/02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 16 de 25



Na etapa competitiva são apresentadas as propostas comerciais e os lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou eletrônica.

Tal procedimento reduz drasticamente a burocracia e os custos dos cofres públicos.

Observa-se que o art. 15, II da Lei nº 8.666/93 admite que as compras realizadas pela Administração Pública possam ser, sempre que possível, processadas através do sistema de registro de preços. O decreto Federal nº 3.931/01 regulamentou o art. 15, II da Lei nº 8.666/93 em seu art. 3º dispondo que "A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado".

4.1 - Análise quanto a Qualificação técnica

A qualificação técnica consiste no domínio, da empresa licitante, de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado, conferindo segurança à Administração Pública de que este possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo" (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

A qualificação técnica encontra previsão legal no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666/93. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento" (BRASIL, 1993).

A previsão de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo está disposta na cláusula 57 do instrumento convocatório.

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteadada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica.

Diante disso, os atestados apresentados pelas licitantes vencedoras foram analisados pelo Pregoeiro, restando demonstrada a capacidade para cumprir as obrigações a serem assumidas. Os atestados de capacidade técnica exibidos nos autos são compatíveis com o objeto licitado (gêneros alimentícios).

Assim, o Controle Interno parte da premissa de que a autoridade competente, munida dos conhecimentos específicos, imprescindíveis para a adequação e necessidades da Administração, observou os requisitos legalmente impostos e previstos previamente no instrumento convocatório.

4.2 - Exequibilidade da proposta comercial

No que tange a possibilidade de desclassificação de uma proposta por preço inexequível, utilizando-se de critérios objetivos, previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93, sendo possível, apenas quando se tratar de "obras ou serviços de engenharia".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 17 de 25



A Lei não prevê critérios objetivos para desclassificação de propostas com preços inexequíveis quando o objeto licitado trata-se de compras ou serviços, no entanto, para a modalidade pregão - utilizada para aquisição de "bens e serviços comuns" - o TCU já decidiu no sentido de que não cabe declarar a inexequibilidade da proposta, mas faculta-se aos participantes do procedimento licitatório a possibilidade de comprovar que a proposta apresentada é exequível, observe Acórdão TCU nº 1244/2018 - Plenário e nº 559/2009 Primeira Câmara (Sumário):

Acórdão TCU nº 1244/2018 - Plenário

Enunciado:

Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Voto:

(...) 16. No tocante aos questionamentos acerca da exequibilidade das propostas ofertadas no Pregão Eletrônico SRP 33/2016, reporto-me inicialmente à doutrina a respeito do tema.

17. Segundo Renato Geraldo Mendes (na obra O processo de contratação pública - Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313), a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que: não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente.

18. Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª. ed. Dialética: São Paulo, 2010, aduz que:

"Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto."

19. No âmbito deste Tribunal já há entendimento sumulado (Enunciado TCU 262) no sentido de que a inexequibilidade de preços é presunção relativa, devendo-se dar oportunidade para que o licitante comprove a viabilidade do preço ofertado.

20. Também é esse o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, consoante excerto, a seguir, de recente jurisprudência daquela Corte:

"De fato, há precedente no Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, no qual foi firmado que a exequibilidade precisa ser objetiva, porém o critério para a sua aferição não poderia ser absoluto. Cito:

(...)

1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 18 de 25



inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. (...)

4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar ([empresa] LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame 'demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade'. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ.

5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros (1ª Turma, DJ de 4.6.2001), consagrou entendimento no sentido de que, 'se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível'.

6. Recurso especial desprovido.'

(REsp 965.839/SP, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, Julgado em 15/12/2009, DJe 2/2/2010.) (...) (Grifos nossos)

Acórdão TCU nº 559/2009 Primeira Câmara (Sumário):

Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas". "De fato, assiste razão aos Responsáveis quando aduzem que não há regra específica sobre a inexequibilidade de preços para a aquisição de bens de consumo. A Lei nº 8.666/1993, utilizada de forma subsidiária no pregão, define parâmetros de cálculo para a verificação da exequibilidade, somente para obras e serviços de engenharia (art. 48, § 1º). Também não há nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, que regem o pregão, dispositivo específico tratando de inexequibilidade de preços.

Diante desta lacuna, não cabe ao pregoeiro estipular, de maneira subjetiva, critérios de exequibilidade de preços, uma vez que não há espaço para subjetivismos na condução dos certames públicos (art. 44, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.).

Para essas situações, já decidiu esta Corte que não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas (Acórdão nº 1.100/2008 - Plenário).

Tal solução privilegia o interesse público, ao resguardar a Administração de levar a frente um certame em que a proposta é inexequível, no mesmo passo em que impede a utilização de subjetivismos na decisão (...). (Grifos nossos)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 16 de 25

No presente processo o pregoeiro solicitou comprovação de exequibilidade dos preços, item a item, de todas as empresas que reduziram suas propostas em 40% do estimado pela Administração, fl. 1876.



Há nos autos comprovação de viabilidade dos preços das empresas SABORE FRIOS, E C DE SOUSA, AMAZÔNIA MIX, J MARTIMELO COSTA E CIA, C W ALENCAR COMÉRCIO EIRELI - ME, CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO, W e J COMÉRCIO E FRUTARIA EIRELI, BM MATTEUCCI-ME, S.L.P SOLANO EIRELI ME, OLIVEIRA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PALCOS EIRELI, PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP e MEGA MIX DISTRIBUIDORA, FLS. 1894/2059.

A área técnica da SEMAS fez a análise de exequibilidade do presente processo, no qual constatou pela comprovação da exequibilidade dos itens apresentados pelas empresas acima identificadas, fls. 2061/2068.

Na sessão do dia 13/08/2019, após a fase de lances, o pregoeiro solicitou comprovação de viabilidade de preços dos itens 56 e 92 (SABORE); item 82 (SLP SOLANO), itens 100, 101 e 102 (QUALITY), itens 73, 93, 94, 105 e 112 (PAMPA) e item 111 (E C DE SOUSA).

O pregoeiro, nesta oportunidade, analisou a comprovação de viabilidade de preço, na própria sessão, dos itens 27 (S.V MARQUES CARVALHO EIRELI - EPP; B. M. MATTEUCI - ME; ovo de galinha, biscoito salgado, bebida láctea, azeite de oliva, corante, milho para pipoca, abacate, abobora kabotia, banana, batata doce, cebola, chuchu, limão taiti, mamão papaia, maçã, maxixe, pepino, tangerina, quiabo, alho, repolho e laranja); SABORE FRIOS EIRELI, itens 29, 89, 104, 108, 110, 127 e 128; AMAZONIA MIX, itens 46, 73, 91 e 104.

Conforme solicitado na sessão do dia 13/08/2019, as empresas apresentaram comprovação de viabilidade dos preços, fls. 2183/2196. Sendo emitido relatório do Pregoeiro no qual concluiu que as empresas apresentaram suas respectivas comprovações, fls. 2197/2200.

Assim, os preços ofertados pelas empresas vencedoras são exequíveis, uma vez que os preços com redução em mais de 40% do estimado pela Administração foram devidamente comprovados sua viabilidade e quanto aos demais não houve necessidade de demonstração de viabilidade de preços, conforme se demonstra nas tabelas abaixo:

B.M.MATTEUCCI - EPP			
ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
11	R\$ 18.477,60	R\$ 10.800,00	41,55%
19	R\$ 4.219,80	R\$ 2.910,58	31,03%
33	R\$ 5.052,72	R\$ 3.552,00	29,70%
41	R\$ 8.409,60	R\$ 7.200,00	14,38%
44	R\$ 3.666,00	R\$ 2.800,00	23,62%
47	R\$ 3.519,48	R\$ 2.774,44	21,17%
51	R\$ 45.868,68	R\$ 32.610,60	28,90%
58	R\$ 5.962,00	R\$ 4.650,00	22,01%
61	R\$ 2.873,60	R\$ 2.399,20	16,51%
63	R\$ 4.288,90	R\$ 2.641,10	38,42%
76	R\$ 20.172,80	R\$ 11.701,80	41,99%
96	R\$ 4.300,00	R\$ 2.201,60	48,80%
103	R\$ 54.905,76	R\$ 36.855,00	32,88%
	R\$ 23.151,90	R\$ 12.064,60	47,89%
116	R\$ 79.724,19	R\$ 49.676,90	37,69%

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 20 de 25



117	R\$ 26.580,24	R\$ 16.562,40	37,69%
126	R\$ 30.537,00	R\$ 16.675,00	45,39%

R\$ 218.075,22

J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA			
ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
10	R\$ 50.592,60	R\$ 29.586,60	41,52%
20	R\$ 12.658,23	R\$ 5.803,20	54,15%
23	R\$ 228,24	R\$ 162,00	29,02%
27	R\$ 3.322,80	R\$ 1.562,00	52,99%
37	R\$ 4.653,18	R\$ 2.896,74	37,75%
38	R\$ 7.060,40	R\$ 4.020,40	43,06%
39	R\$ 3.469,20	R\$ 1.584,00	54,34%
45	R\$ 2.254,00	R\$ 1.690,50	25,00%
65	R\$ 10.296,18	R\$ 7.873,20	23,53%
68	R\$ 7.168,00	R\$ 2.560,00	64,29%
69	R\$ 1.310,40	R\$ 644,00	50,85%
129	R\$ 33.200,00	R\$ 31.407,20	5,40%

R\$ 89.789,84

CAVALCANTE & AQUINO LTDA - EPP			
ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
118	R\$ 197.624,70	R\$ 142.424,10	27,93%

R\$ 142.424,10

QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME			
ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
97	R\$ 37.280,88	R\$ 22.571,64	39,46%
98	R\$ 40.818,96	R\$ 25.716,60	37,00%
100	R\$ 37.379,16	R\$ 19.492,20	47,85%
101	R\$ 19.970,40	R\$ 10.955,10	45,14%
102	R\$ 37.215,36	R\$ 18.673,20	49,82%

R\$ 97.408,74

PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP			
ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
2	R\$ 2.665,60	R\$ 1.876,80	29,59%
5	R\$ 17.020,00	R\$ 6.900,00	59,46%
24	R\$ 5.617,50	R\$ 4.050,00	27,90%
25	R\$ 5.617,50	R\$ 4.050,00	27,90%
28	R\$ 3.736,20	R\$ 975,00	73,90%
40	R\$ 22.536,00	R\$ 20.340,00	9,74%
49	R\$ 249,00	R\$ 160,50	35,54%
53	R\$ 1.600,80	R\$ 1.173,60	26,69%
60	R\$ 4.977,30	R\$ 2.749,50	44,76%
66	R\$ 3.993,60	R\$ 3.480,00	12,86%

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 21 de 25



73	R\$ 23.956,80	R\$ 8.114,40	66,13%
74	R\$ 13.473,18	R\$ 8.491,50	36,97%
75	R\$ 3.298,68	R\$ 2.125,20	35,57%
77	R\$ 65.101,50	R\$ 25.191,45	61,30%
78	R\$ 21.700,50	R\$ 8.397,15	61,30%
93	R\$ 79.400,25	R\$ 22.720,50	71,38%
94	R\$ 26.466,75	R\$ 7.573,50	71,38%
105	R\$ 16.800,00	R\$ 8.960,00	46,67%
112	R\$ 6.159,96	R\$ 2.556,00	58,51%

R\$ 139.885,10

AMAZONIA MIX EIRELI - EPP

ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
46	R\$ 17.708,16	R\$ 6.601,92	62,72%
104	R\$ 11.021,56	R\$ 4.151,40	62,33%

R\$ 10.753,32

CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME

ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
1	R\$ 17.061,70	R\$ 7.320,00	57,10%
8	R\$ 71.652,00	R\$ 52.430,00	26,83%
9	R\$ 20.662,00	R\$ 13.780,00	33,31%
12	R\$ 17.584,44	R\$ 8.091,00	53,99%
14	R\$ 18.027,36	R\$ 11.991,20	33,48%
17	R\$ 8.230,32	R\$ 4.851,00	41,06%
18	R\$ 8.230,32	R\$ 4.851,00	41,06%
30	R\$ 7.600,32	R\$ 6.032,00	20,63%
34	R\$ 9.337,20	R\$ 4.464,00	52,19%
35	R\$ 7.555,52	R\$ 3.640,00	51,82%
48	R\$ 7.696,00	R\$ 4.680,00	39,19%
50	R\$ 70.462,00	R\$ 47.040,00	33,24%
52	R\$ 4.944,00	R\$ 3.689,00	25,38%
62	R\$ 9.232,65	R\$ 7.035,00	23,80%

R\$ 179.894,20

S.L.P SOLANO EIRELI-ME

ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
72	R\$ 12.927,60	R\$ 9.015,30	30,26%

R\$ 9.015,30

SABORE FRIOS EIRELI

ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
6	R\$ 3.235,68	R\$ 2.268,00	29,91%
22	R\$ 1.237,72	R\$ 834,20	32,60%
26	R\$ 7.672,00	R\$ 4.300,00	43,95%
29	R\$ 6.219,72	R\$ 2.185,82	64,86%

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 22 de 25

36	R\$ 3.941,81	R\$ 2.779,97	29,47%
42	R\$ 729,56	R\$ 532,22	27,05%
43	R\$ 1.268,40	R\$ 994,98	21,56%
56	R\$ 19.922,45	R\$ 11.323,00	43,16%
70	R\$ 1.405,80	R\$ 954,80	32,08%
82	R\$ 2.638,16	R\$ 1.607,20	39,08%
92	R\$ 3.692,00	R\$ 1.924,00	47,89%
108	R\$ 77.592,00	R\$ 18.889,20	75,66%
110	R\$ 8.729,50	R\$ 1.891,50	78,33%
115	R\$ 10.650,00	R\$ 6.450,00	39,44%
119	R\$ 65.874,90	R\$ 47.502,00	27,89%
120	R\$ 17.967,60	R\$ 14.842,80	17,39%
121	R\$ 142.439,25	R\$ 103.129,20	27,60%
122	R\$ 47.479,75	R\$ 34.376,40	27,60%
128	R\$ 1.047,68	R\$ 320,00	69,46%

R\$ 257.105,29

OLIVEIRA E SILVA COM.DE ALIMENTOS E SERV. DE PALCOS EIRELI

ITENS	PREÇO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
13	R\$ 41.814,36	R\$ 18.782,82	55,08%
15	R\$ 73.392,00	R\$ 32.692,80	55,45%

R\$ 51.475,62

PLASMOBRAS LTDA - ME

ITENS	PREÇO DO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
3	R\$ 53.172,00	R\$ 31.920,00	39,97%
123	R\$ 157.144,44	R\$ 121.942,40	22,40%

R\$ 153.862,40

C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - ME

ITENS	PREÇO DO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
21	R\$ 1.175,52	R\$ 803,52	31,65%
31	R\$ 1.097,90	R\$ 775,00	29,41%
32	R\$ 2.450,40	R\$ 1.528,00	37,64%
54	R\$ 1.321,60	R\$ 952,00	27,97%
67	R\$ 1.824,00	R\$ 1.376,40	24,54%
86	R\$ 11.392,92	R\$ 4.537,44	60,17%
89	R\$ 18.011,30	R\$ 5.233,40	70,94%
90	R\$ 11.161,52	R\$ 5.524,16	50,51%
91	R\$ 37.920,00	R\$ 10.512,00	72,28%
125	R\$ 62.928,00	R\$ 47.834,40	23,99%

R\$ 79.076,32

W & J COMÉRCIO E FRUTARIA EIRELI - ME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 23 de 25

ITENS	PREÇO DO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
71	R\$ 7.411,20	R\$ 3.110,40	58,03%
80	R\$ 15.676,88	R\$ 8.332,20	46,85%
81	R\$ 11.964,36	R\$ 6.336,60	47,04%
83	R\$ 17.999,20	R\$ 8.003,00	55,54%
84	R\$ 20.183,46	R\$ 9.444,60	53,21%
85	R\$ 23.421,50	R\$ 8.965,50	61,72%
87	R\$ 14.604,72	R\$ 7.610,40	47,89%
88	R\$ 38.773,00	R\$ 17.667,50	54,43%
95	R\$ 29.450,24	R\$ 12.654,40	57,03%
106	R\$ 13.680,00	R\$ 7.182,00	47,50%
109	R\$ 30.120,30	R\$ 18.081,00	39,97%

R\$ 107.387,60

S.V. MARQUES CARVALHO EIRELI - EPP

ITENS	PREÇO DO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
55	R\$ 14.107,50	R\$ 8.737,50	38,06%
114	R\$ 50.960,00	R\$ 35.946,40	29,46%
127	R\$ 21.131,80	R\$ 9.926,80	53,02%

R\$ 54.610,70

E.C. DE SOUA EMPREENDIMENTOS EIRELI

ITENS	PREÇO DO EDITAL	PREÇO VENCEDOR	DIFERENÇA %
4	R\$ 18.068,96	R\$ 4.796,10	73,46%
7	R\$ 18.969,60	R\$ 8.616,00	54,58%
16	R\$ 46.865,26	R\$ 32.261,58	31,16%
57	R\$ 54.850,40	R\$ 39.790,00	27,46%
59	R\$ 19.030,20	R\$ 9.484,51	50,16%
64	R\$ 2.521,60	R\$ 1.350,40	46,45%
79	R\$ 8.731,80	R\$ 2.898,00	66,81%
99	R\$ 45.732,96	R\$ 29.189,16	36,17%
111	R\$ 48.742,40	R\$ 24.371,20	50,00%
113	R\$ 52.088,00	R\$ 31.406,00	39,71%
124	R\$ 52.372,44	R\$ 40.602,06	22,47%

R\$ 224.765,01

4.3 - Avaliação Econômica - Financeira

No tocante à habilitação e declaração das vencedoras, observa-se que as licitantes que tiveram suas propostas classificadas e aceitas foram regularmente habilitadas pelo Pregoeiro, em conformidade com que prescreve o edital, no que tange às exigências quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, e à regularidade fiscal e trabalhista.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 24 de 25



Em relação aos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, obtidos através das Demonstrações Contábeis apresentadas pelas empresas, verificamos que estão calculados em conformidade com a fórmula prevista no edital, no item 56.11. "a"- Qualificação Econômica Financeira. Razão pela qual as empresas vencedoras do certame apresentam situação financeira suficiente para honrar seus compromissos, atendendo o solicitado no instrumento convocatório. Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicado pelas empresas participantes do certame, sendo de total responsabilidade destas e dos profissionais responsáveis pela contabilidade das empresas a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e no cadastro de contribuintes do Estado do Pará, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal, das pretensas contratadas, foram acostadas certidões que comprovam a conformidade destas perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede e ainda a Certidão Judicial Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Diante do exposto, atendidos os requisitos classificatórios da proposta, bem como cumpridos as exigências de habilitação, o pregoeiro declarou as licitantes vencedoras do certame, nos termos definidos no edital, razão pela qual entendemos plenamente atendidas as exigências legais referentes à habilitação jurídica das vencedoras deste certame.

Dos recursos interpostos e da adjudicação

Haja vista, *in casu*, não ter havido a interposição de recurso, o objeto foi normalmente adjudicado às licitantes declaradas vencedoras pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

5. CONCLUSÃO

Assim, em face do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, assim, **sugerimos provimento na ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade Competente, das empresas:**

- B.M.MATTEUCCI - EPP, no valor de R\$ 218.075,22;
- J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA, no valor de R\$ 89.789,84;
- CAVALCANTE & AQUINO LTDA - EPP, no valor de R\$ 142.424,10;
- QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 97.408,74;
- PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor de R\$ R\$ 139.885,10;
- AMAZONIA MIX EIRELI - EPP, no valor de R\$ 10.753,32;
- CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, no valor de R\$ 179.894,20;
- S.L.P SOLANO EIRELI-ME, no valor de R\$ 9.015,30;
- SABORE FRIOS EIRELI, no valor de R\$ 257.105,29;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2018 - 011 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 25 de 25

- OLIVEIRA E SILVA COM. DE ALIMENTOS E SERV. DE PALCOS EIRELI, no valor de R\$ 51.475,62;
- PLASMOBRAS LTDA - ME, no valor de R\$ 153.862,40;
- C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - ME, no valor de R\$ 79.076,32;
- W & J COMÉRCIO E FRUTARIA EIRELI - ME, no valor de R\$ 107.387,60;
- MARQUES CARVALHO EIRELI - EPP, no valor de R\$ 54.610,70;
- E.C. DE SOUA EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor R\$ 224.765,01.

Sugere-se, ainda, seja expressamente AUTORIZADA a realização da DESPESA, do EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que atendidas as seguintes recomendações:

- Recomendamos:
 - ✓ Antes da assinatura do contrato, sejam atualizadas e verificadas as autenticidade das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, assim como seja comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários. **Ressaltamos que os contratos deverão ser emitidos com os quantitativos correspondentes a cada demanda solicitada e dentro do exercício dos créditos orçamentários.**
 - ✓ Que as empresas J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA, CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, PLASMOBRAS LTDA - ME e S.V. MARQUES CARVALHO EIRELI - EPP apresentem, na assinatura do contrato Alvará de Localização e Funcionamento;
 - ✓ Após a assinatura dos contratos, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos nos contratos.

Ademais, a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por este motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

Vale registrar que a presente análise tem por base, exclusivamente, os elementos constantes no procedimento até esta data, cabendo a esta Controladoria analisar as questões pertinentes à sua competência.

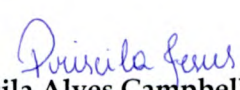
Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 23 de Setembro de 2019.


Julia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767/2018


Priscila Alves Campbell de Jesus
Agente de Controle Interno
Dec. nº 447/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - 011 SEMAS
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br